

**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS – PRD
(DÉBITOS ANVISA)**

LEI Nº 13.494/2017 E RDC 206/2017

A ANVISA apresenta a seguir orientações complementares para os interessados em liquidar seus débitos mediante parcelamento pelo Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), instituído pela Lei nº 13.494/2017 e regulamentado no âmbito da Agência pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 206/2017.

Para o esclarecimento de dúvidas deve-se contatar a Central de Atendimento da ANVISA, pelo telefone nº. 0800-642 9782, das 7h30 às 19h30, de segunda à sexta, exceto feriados, ligação gratuita.

**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PELO
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (PRD)**

1. Antes de solicitar o parcelamento o interessado deverá realizar cuidadosa leitura dos dispositivos legais e regulamentares do Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), ou seja, a Lei 13.494/2017 e a RDC ANVISA 206/2017.

Acessando o Sistema de Emissão de Boleto e Parcelamento – SISPAR

2. Após a leitura dos normativos, acessar o SISPAR no site www.anvisa.gov.br/SISPAR. Inserir o CNPJ e número Débito, como o objetivo de obter os valores dos débitos que se deseja parcelar. Os débitos ainda não constituídos definitivamente não se encontram cadastrados no SISPAR. Dessa forma, exclusivamente para essas situações, o interessado deverá realizar diretamente as orientações constantes no §§ 5º a 7º e seguir demais instruções.

3. Após, efetuar o download da **Planilha de Cálculo – PRD**, disponível no site da ANVISA, junto a esta Nota Informativa, e realizar a simulação dos valores para pagamento na modalidade à vista ou parcelado, conforme valores dos débitos escolhidos. Os dados para o preenchimento da Planilha de Cálculo – PRD devem ser obtidos, sempre de forma atualizada, do SISPAR, conforme orientado acima.

4. Calculado o valor da 1ª prestação, conforme Planilha de Cálculo - PRD, o interessado deverá confeccionar para pagamento a GRU SIMPLES (boleto) no site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Acessar o site www.stn.gov.br/GRU e selecionar a opção “Impressão de GRU”, conforme orientações a seguir:

A) Para pagamento da **primeira parcela** do parcelamento, seguir as instruções abaixo:

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG) 253002

Gestão 36212-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Nome da Unidade AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Código de Recolhimento 13004-4 - ANVISA-MULTA AUTO DE INFR.SANIT-AIS-COB.PARC

Avançar
Limpar

Unidade Favorecida
 Código: 253002
 Gestão: 36212
 Nome da Unidade: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
 Recolhimento Código: 13004-4 - ANVISA-MULTA AUTO DE INFR.SANIT-AIS-COB.PARC

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência Número do processo

Competência (mm/aaaa) Mês/ano

Vencimento (dd/mm/aaaa) Último dia útil do mês

CNPJ ou CPF do Contribuinte Nome da empresa
(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor Nome da empresa
(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=) Valor Principal Valor da 1º prestação disponível na Planilha de Cálculo - PRD
(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

ATENÇÃO!

NA 1ª PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.

(=) Valor Total Repetir o valor 1º PRESTAÇÃO
(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:
 Geração em PDF ▼

Selecionando a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um visualizador arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.
 Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo.

B. Para pagamento das **demais parcelas**, seguir as instruções abaixo:

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG) 253002

Gestão 36212-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Nome da Unidade AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Código de Recolhimento 13002-8 - ANVISA-MULTA AUTO DE INFR.SANIT-AIS-COB.

Unidade Favorecida

Código 253002
 Gestão 36212
 Nome da Unidade AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
 Recolhimento
 Código 13004-4 - ANVISA-MULTA AUTO DE INFR.SANIT-AIS-COB.PARC

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência Número do processo

Competência (mm/aaaa) Mês/ano da parcela

Vencimento (dd/mm/aaaa) Último dia útil do mês

CNPJ ou CPF do Contribuinte Nome da empresa

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=) Valor Principal (*) CAMPO OBRIGATÓRIO Valor base da prestação conforme Planilha de Cálculo (PRD)

(-) Descontos/ Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos Calcular e imputar o valor do juros mensal (Selic)

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

Geração em PDF ▼

Selecionando a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um visualizador arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.
 Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo.

C) Clicar em **Emitir GRU** e imprimir.

D) Efetuar o pagamento da GRU somente na rede do Banco do Brasil (BB).

Formalização do Requerimento de Parcelamento pelo PRD.

5. Após a emissão e o pagamento da GRU relativa à primeira parcela e escolhida a modalidade de pagamento, o interessado deverá formalizar o Requerimento de Parcelamento pelo PRD. Para tanto, deve-se acessar o Peticionamento Eletrônico da ANVISA e preencher os formulários conforme descrito a seguir:

- I. Acessar o sítio eletrônico desta Agência (www.anvisa.gov.br), em Peticionamento Eletrônico, Acesse o Serviço.
- II. Insira o e-mail e a senha de acesso do Responsável Legal da Empresa ou do Gestor de Segurança.
- III. Selecione o CNPJ da empresa (Agente Regulado a ser representado) e clique no botão Conectar.
- IV. Selecione a opção Peticionamento Manual e Pagamento de Taxa;
- V. Selecione a opção Funcionamento de Empresas, Pesquisar Assunto.
- VI. Selecione o assunto de petição **70423 - Cobrança Administrativa – Solicitação de Parcelamento PRD – RDC - 206/2017**, clique em Confirmar e Próximo.
- VII. Será apresentado o resumo do Assunto de Petição selecionado. Clicar em próximo e após, realizar o download de todos os formulários.
- VIII. Clicar em “sem certificado digital”.
- IX. Confirmar os dados do responsável pela transação.
- X. Clicar na mensagem continuidade do peticionamento.
- XI. Clicar em “Ficha de Compensação”.
- XII. Imprimir Guia **isenta** para envio.
- XIII. Clicar em concluir para encerramento do peticionamento.
- XIV. Imprimir resumo dos dados do peticionamento.

6. Toda a documentação deverá ser encaminhada para análise no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com o comprovante de pagamento da primeira prestação sob pena de indeferimento do parcelamento. Quando tratar-se de débito ainda não constituído definitivamente, não cadastrado no SISPAR, o pagamento da primeira parcela será realizado após análise e o encaminhamento da GRU pela ANVISA para o e-mail indicado no formulário de solicitação de parcelamento.

7. Endereço para envio da documentação: *Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57, Brasília (DF) - CEP: 71205-050.* A protocolização poderá ser realizada por via postal ou por atendimento presencial.

8. De acordo com o Arts. 9º e 10 da RDC nº 206/2017, a ANVISA terá prazo de até 90 (noventa) dias para avaliação e manifestação acerca da solicitação de parcelamento, contado do seu recebimento na sede da Agência.

9. Dentro do prazo acima, até a manifestação desta Agência, quanto ao deferimento ou indeferimento do parcelamento solicitado, a empresa ficará responsável pela emissão e o pagamento das demais parcelas, mediante GRU SIMPLES, que deverão ser atualizadas mensalmente por ocasião do pagamento, acrescida de juros à taxa SELIC.

Como efetuar o cálculo da parcela atualizada

10. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

11. Para essa ação o devedor deverá acessar o sítio da Receita Federal e obter o índice Selic, para o mês do pagamento parcela. Segue o link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>

Mês/Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	0,86%	0,89%	0,60%	0,85%	0,94%	1,06%	1,09%	0,58%
Fevereiro	0,84%	0,75%	0,49%	0,79%	0,82%	1,00%	0,87%	0,47%
Março	0,92%	0,82%	0,55%	0,77%	1,04%	1,16%	1,05%	
Abril	0,84%	0,71%	0,61%	0,82%	0,95%	1,06%	0,79%	
Mai	0,99%	0,74%	0,60%	0,87%	0,99%	1,11%	0,93%	
Junho	0,96%	0,64%	0,61%	0,82%	1,07%	1,16%	0,81%	
Julho	0,97%	0,68%	0,72%	0,95%	1,18%	1,11%	0,80%	
Agosto	1,07%	0,69%	0,71%	0,87%	1,11%	1,22%	0,80%	
Setembro	0,94%	0,54%	0,71%	0,91%	1,11%	1,11%	0,64%	
Outubro	0,88%	0,61%	0,81%	0,95%	1,11%	1,05%	0,64%	
Novembro	0,86%	0,55%	0,72%	0,84%	1,06%	1,04%	0,57%	
Dezembro	0,91%	0,55%	0,79%	0,96%	1,16%	1,12%	0,54%	

1ª EXEMPLO: Para efetuar este cálculo, considere o débito fictício na tabela abaixo:

Número do Débito	Valor Total Atualizado	Data da Simulação
80.247	R\$ 10.600,00	21/01/2018
Conforme verificado, o Valor Total a ser parcelado em janeiro de 2018 é de R\$ 10.600,00.		

Quantidade de parcelas	Valor da (1ª) Primeira Prestação	Valor Base das Demais Prestações
10	R\$ 2.120,00	R\$ 910,22
Digamos que valor total (R\$ 10.600,00) foi parcelado em 10 vezes, conforme a Planilha de Cálculo – PRD, portanto o valor da Primeira Prestação será de R\$ 2.120,00 e o valor base das outras nove (9) prestação será R\$ 910,22. Para a 1ª prestação, calcular conforme §4º.		

- Calculando então o valor da 2ª Prestação – Pagamento em fevereiro de 2018.

Valor Base das Demais Prestações	Juros Selic	Valor calculado Juros Selic	Total
R\$ 910,22	1%	R\$ 9,10	R\$ 919,32
Na segunda prestação deve-se aplicar a atualização conforme informado no §10º			

- Calculando então o valor da **3ª Prestação** – Pagamento em março de 2018.

Valor Base das Demais Prestações	Juros Selic	Valor calculado Juros Selic	Total
R\$ 910,22	1.47%	13,38	R\$ 923,60
Na terceira prestação será acrescido juros relativo à SELIC de FEV/2018 e mais 1%.			

12. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a ANVISA notificará a empresa por e-mail sobre o deferimento ou não do parcelamento.

13. Cumpre esclarecer que, somente após o deferimento do parcelamento, conforme orientação acima, a empresa deverá acessar o SISPAR (<http://www.anvisa.gov.br/sispar/Index.asp>) para a emissão das parcelas, ficando responsável por realizar mensalmente o acompanhamento e o pagamento das parcelas vincendas.

14. Para o esclarecimento de dúvidas deve-se contatar a Central de Atendimento da ANVISA, pelo telefone nº. 0800-642 9782, das 7h30 às 19h30, de segunda à sexta, exceto feriados, ligação gratuita.